



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Garanhuns – Estado de Pernambuco, em conformidade com art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, para uso diário na Câmara Municipal de Garanhuns, conforme especificações e quantitativos constantes deste Termo de Referência, que fará parte integrante e indissociável do Ato Convocatório.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23/01/2024 às 14:00 HRS. A proposta de Preços deverá ser enviada para o e-mail da Câmara Municipal de Garanhuns/PE, sendo, **camaragaranhuns@hotmail.com**, ou protocolada no Setor de licitações, até a data limite acima estabelecida.

Garanhuns, 18 de janeiro de 2024.

Luiz Roldão Sobrinho Segundo
Presidente da Câmara Municipal



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/34-20240118124531.pdf
assinado por: idUser 120



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2024

DISPENSA (COMPRA DIRETA) Nº 005/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS – ESTADO DE PERNAMBUCO

por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 23/01/2024, ÀS 14:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	camaragaranhuns@hotmail.com
LINK DO EDITAL:	http://app.garanhuns.pe.leg.br/transparenciaMunicipal/retornaDadosLicitacao.aspx?ID=34&e=C Portal da Transparência

1.DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, para uso diário na Câmara Municipal de Garanhuns, conforme especificações e quantitativos constantes deste Termo de Referência, que fará parte integrante e indissociável do Ato Convocatório.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO III – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES.

2.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:





Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

01 031 00001 GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO
01 031 0101 2001 0000 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3.ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

3.1.O valor global estimado do Item para a presente contratação é **R\$ 58.511,26 (Cinquenta e oito mil quinhentos e onze reais e vinte e seis centavos)**, resultante de pesquisa em Banco de Preços do Sistema BNC – (<https://bnccompras.com> e cotações complementares na internet para os itens: 11, 15 e 21, onde foi obitvo o preço máximo admitido de cada item através da mediana entre os preço cotados, que será considerado como valor máximo admissível para a aquisição dos materiais de limpeza.

3.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no ANEXO – Termo de Referência.

4.PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1 O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará aberto por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA no Portal da Transparência**, sendo que as “Propostas de Preços” e documentos de “Habilitação”, deverão ser encaminhados para o e-mail da Câmara Municipal de Garanhuns/PE, sendo, camaragaranhuns@hotmail.com, ou protocolada no Setor de licitações, até a data limite abaixo estabelecida, ambos encaminhamentos fazendo referência à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2024**.

4.2 Limite para apresentação da Proposta de Preços: 23/01/2024 às 14h00min.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

5.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

5.2.2. Que não atendam às condições deste Edital.

5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;





Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

5.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

5.2.6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 6 deste Edital, acompanhada dos documentos de Habilitação de que trata o item 7 deste Edital.

6.2. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo III deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

6.2.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

6.2.2. Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

6.2.3. Prazo de validade de proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.2.3.1 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital.

6.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

6.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.





Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

7.DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

7.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito.
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c) Documento de identificação com foto do proprietário/sócios.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil de se- RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro u período de validade;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município relativa à sede ou domicílio do proponente dentro de seu período de validade;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade.
- f) Alvará de Funcionamento de Titularidade da empresa, expedido pela Prefeitura Municipal (Sede da licitante) com vigência atualizada, ou Cartão de Inscrição Municipal (CIM);
- g) Certidão Consolidada emitida pelo Tribunal de Contas da União <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, em nome da empresa.

7.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:





Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou emitida via site do Tribunal de Justiça do Estado sede da proponente.

7.2.4. HABILITAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução do objeto da pretensa contratação ou de natureza similar.

7.2.5. Declaração Complementar, conforme **ANEXO III**.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

9.2. Poderá, a Câmara Municipal de Garanhuns/PE, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.3. A Câmara Municipal de Garanhuns/PE poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal de Garanhuns/PE.

9.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.





Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

9.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

9.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicarão a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

9.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal da Câmara Municipal de Garanhuns/PE, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Garanhuns, 18 de janeiro de 2024.

Luiz Roldão Sobrinho Segundo
Presidente da Câmara Municipal



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/34-20240118124531.pdf>
assinado por: idUser 120



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO - JUSTIFICATIVA

1.1 Aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, para uso diário na Câmara Municipal de Garanhuns, conforme especificações e quantitativos constantes deste Termo de Referência, que fará parte integrante e indissociável do Ato Convocatório.

1.2 .1. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de utilização desses produtos de limpeza, asseio, conservação e higienização para uma boa prestação de serviços de limpeza nesta Casa Legislativa, bem como a necessidade de manter todas as dependências, limpas e higienizadas.

1.3 A solicitação foi elaborada a partir das necessidades da Câmara Municipal de Garanhuns/PE com o objetivo da manutenção da limpeza e higiene dos ambientes de trabalho e áreas comuns (copa e banheiros), como também os gabinetes dos vereadores e a plenária nos horários de trabalho.

1.4 As quantidades relacionadas visam à manutenção dos serviços respectivos, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de materiais nos estoques.

2. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS E DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND	VR. UNIT. MÁXIMO ADMITIDO	VR. TOTAL MÁXIMO ADMITIDO
1	Água Sanitária, líquida, a base de hipoclorito sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo 2% PP e 2, 5 %, com validade mínima de 06 meses, acondicionada em embalagem plástica resistente contendo 1 litro. Caixa c/ 12 Unidades.	960	und	R\$ 2,01	R\$ 1.929,60
2	Álcool líquido 70%. Embalagem de 500g. Odor característico do álcool. Com o devido registro na ANVISA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 24 (vinte e quatro) meses da data do recebimento	100	LT	R\$ 6,01	R\$ 601,00
3	ALCOOL EM GEL 70%. Embalagem de 1lt. Odor característico do álcool. Com o devido registro na ANVISA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 24 (vinte e quatro) meses da data do recebimento	50	LT	R\$ 14,15	R\$ 707,50
4	Ácido muriático com embalagem de 1 litro. Cx c/ 12 Unidades.	5	CX	R\$ 150,24	R\$ 751,20
5	Balde, em material plástico resistente, com alça de metal, com capacidade para 05 litros.	10	und	R\$ 7,27	R\$ 72,70
6	Balde espremedor para mop com capacidade de 10 litros ou maior, sem divisão de água suja e limpa. Contendo apenas 01 (uma) alça. Material produzido 100% em plástico injetado. Espremedor em aço galvanizado. Rodas giratórias na base para facilitar a manutenção	10	und	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00





Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

7	Copo descartável para água, sem telescopamento integral, com corpo frisado, e rebordamento anticortante de, no mínimo, 180º, fabricado em poliestireno atóxico, pesando, no mínimo, 2,2gr (NBR 14865), capacidade de 180ml. Caixa c/ 25 Unidade de 100 (25x100)	40	cx	R\$ 113,90	R\$ 4.556,00
8	Cloro ATIVO Bombona de 5 litros	20	UND	R\$ 24,37	R\$ 487,40
9	Cabeleira MOP branca de 300g	32	und	R\$ 28,44	R\$ 910,08
10	Cesto pequeno para lixo em plástico telado	10	und	R\$ 11,28	R\$ 112,80
11	Cesto para lixo em aço inox telado com base de plástico sem tampa. Tamanho aproximado: Boca: 24cm, base: 24 cm, Altura 28cm.	20	Und	R\$ 26,95	R\$ 539,00
12	Desinfetante, líquido, em fragrâncias diversas, acondicionada em embalagem plástica resistente, capacidade de 1 litro, Cx c/12 litros.	30	Cx	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
13	Desodorizador de ambiente aerossol, em fragrâncias diversas, acondicionado em embalagem metálica resistente, com capacidade de 400ml. (BOM AR).	100	Und	R\$ 12,69	R\$ 1.269,00
14	Dispenser para Sabonete Líquido e Álcool Gel sem Reservatório 800 ml	10	und	R\$ 46,06	R\$ 460,60
15	Dispenser para papel higiênico, material plástico com rolo de 300m ou maior.	10	und	R\$ 35,77	R\$ 357,70
16	Detergente líquido, neutro acondicionada em embalagem plástica resistente, capacidade de 500ml - Caixa c/12 unidades.	20	Cx	R\$ 62,02	R\$ 1.240,40
17	Escova para vaso sanitário, com cerdas de nylon, confeccionada em polietileno, com suporte. (base).	10	und	R\$ 8,69	R\$ 86,90
18	Espunja dupla face, de fibra sintética, medindo aproximadamente 109x72x20mm, com formato retangular, com bactericida, na cor verde/amarela - Caixa C/60 UNIDADES	5	Cx	R\$ 48,95	R\$ 244,75
19	Espunja de aço - Lustro(Bom Bril) pacote com 14 unidades de 60g.	10	Pct	R\$ 37,05	R\$ 370,50
20	Flanela, em tecido de puro algodão felpudo macio e absorvente, com acabamento em overloque nas bordas, tamanho 30x40cm na cor vermelha ou laranja.	60	und	R\$ 2,87	R\$ 172,20
21	Cloro em Gel desinfetante Germicida Limpeza Profunda embalagem de 5 litros.	26	und	R\$ 32,90	R\$ 855,40
22	Lustrador e polidor de móveis, líquido, acondicionado em frascos plásticos resistente, capacidade de 200 ml. (peroba) - Caixa c/12unidades.	15	Cx	R\$ 64,44	R\$ 966,60
23	Limpa Vidros - líquido, acondicionada em embalagem plástica resistente, capacidade de 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro da ANVISA.	50	und	R\$ 5,02	R\$ 251,00
24	Luvax em látex - sem forro lisa, palmilha antiderrapante tamanho P - par	20	Pares	R\$ 5,68	R\$ 113,60
25	Luvax em látex - sem forro lisa, palmilha antiderrapante tamanho M - par	20	und	R\$ 20,00	R\$ 400,00
26	Luvax em látex - sem forro lisa, palmilha antiderrapante tamanho G - par	20	und	R\$ 4,75	R\$ 95,00
27	Lixeira Plástica basculante 50 litros, cores: Azul, vermelha-	10	Und	R\$ 117,64	R\$ 1.176,40
28	Pano Multiuso rolo com 600 unidades lavável e secagem rápida flash limpa azul	5	Rolo	R\$ 99,99	R\$ 499,95



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/34-20240118124531.pdf
assinado por: idUser: 120



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

29	Pastilha sanitária	1.000	und	R\$ 3,70	R\$ 3.700,00
30	Papel Higiênico, folha simples, na cor branca, medindo 300m, 100% celulose virgem - Fardos c/08 Unidades	120	Fds	R\$ 75,47	R\$ 9.056,40
31	Papel Toalha cor branca, medindo aproximadamente 21x20cm, inter folhados, 100% pura celulose, informações do fabricante e composição estampada no corpo da embalagem. Fardos c/06 Pacotes c/1000 folhas	100	Fds	R\$ 96,00	R\$ 9.600,00
32	Polidor de alumínio glicerinado 500ml composição: tensoativos mão tóxicos, biodegradável, sabão coadjuvante, corante, água e glicerina. Princípio ativo: ácido sulfônico	50	und	R\$ 2,38	R\$ 119,00
33	Pano de Prato, tipo saco, lavado e alvejado, 100% algodão, alta absorção de umidade, medindo aproximadamente 68x40cm.	100	und	R\$ 18,30	R\$ 1.830,00
34	Pano para chão, tipo saco, lavado e alvejado, 100% algodão, alta absorção de umidade, medindo aproximadamente 46x70cm.	100	und	R\$ 9,37	R\$ 937,00
35	Pá para lixo, em chapa metálica, espessura mínima 1,0mm, medindo aproximadamente 20x20x5cm e cabo em madeira medindo aproximadamente 80cm.	5	und	R\$ 9,90	R\$ 49,50
36	Pá coletora de lixo com tampa em material plástico medindo aproximadamente 27x27x7 com rodinhas traseiras. Cabo medindo aproximadamente 01 metro.	2	und	R\$ 8,30	R\$ 16,60
37	Rodo, base tamanho 40cm, em borracha corpo de metal, com lâmina em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, com cabo em madeira medindo aproximadamente 1, 50 m.	6	und	R\$ 12,66	R\$ 75,96
38	Rodo, base tamanho 30cm, em borracha corpo de metal, com lâmina em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, com cabo em madeira medindo aproximadamente 1, 50 m.	6	und	R\$ 16,99	R\$ 101,94
39	Rodo limpa vidros de aproximadamente 30cm	6	und	R\$ 24,00	R\$ 144,00
40	Reservatório para sabonete líquido/álcool, premissa. Capacidade de 800 ml.	30	Und	R\$ 49,80	R\$ 1.494,00
41	Sabão em pó, composto de: dodecilbenzato sulfonato de sódio, carga, alcalinizante de suspensão, branqueadores ópticos, tensoativo, perfume e umidade. Acondicionado em embalagem resistente, isento de umidade, capacidade de 500g.	360	Pct	R\$ 5,66	R\$ 2.037,60
42	Saco plástico para lixo, capacidade para 100 litros (20Kg), em polietileno, reforçado, espessura de 18 microns, sanfonado lateralmente e com costura eletrônica no furo, acondicionado em embalagem c/04 rolos de 25 unidades.	40	Pct	R\$ 62,02	R\$ 2.480,80
43	Saco plástico para lixo, capacidade para 15 litros, em polietileno, reforçado, espessura de 18 microns, sanfonado lateralmente e com costura eletrônica no furo, acondicionado em embalagem c/04 rolos de 25 unidades.	200	Pct	R\$ 14,73	R\$ 2.946,00
44	Suporte plástico para mop úmido. Largura; 18 cm, profundidade: 12cm.	10	und	R\$ 135,98	R\$ 1.359,80
45	Sabonete líquido em galão de 05 litros. Fragrância floral (Litro)	10	Unid	R\$ 21,00	R\$ 210,00
46	Soda cáustica granulada. Embalagem de 500g	4	unid	R\$ 26,32	R\$ 105,28
47	Vassoura, base 30 cm, pelo sintético, com cabo metálico plastificado, rosqueável, com ponteira, medindo aproximadamente 1,50m.	30	und	R\$ 10,37	R\$ 311,10



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/34-20240118124531.pdf>
assinado por: idUser: 120



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO	R\$ 58.511,26
-----------------------------	---------------

2.1 O valor global estimado do Item para a presente contratação é **R\$ 58.511,26 (Cinquenta e oito mil quinhentos e onze reais e vinte e seis centavos)** resultante de pesquisa em Banco de Preços do Sistema BNC – (<https://bnccompras.com>) e cotações complementares na internet para os itens: 11, 15 e 21, onde foi obtido o preço máximo admitido de cada item através da mediana entre os preços cotados, que será considerado como valor máximo admissível para a aquisição dos materiais de limpeza.

2.2 Para tanto, utilizou-se, subsidiariamente, a IN nº 73, de 2020 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

2.3 Anexamos aos documentos a pesquisa realizada.

2.4 Diante dos quantitativos da estimativa de baixo vulto sugere-se a contratação por **Dispensa de Licitação**, nos termos exigidos no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/2021.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 Os produtos serão entregues na CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS/PE, localizada na **Rua Joaquim Távora, nº 305 - Heliópolis - Garanhuns - PE — CEP 55.295-41 - Caixa Posta, 67.**

3.2 Menor Preço Global do Lote

3.3 A Contratada fornecerá os produtos mediante entrega direta no endereço do Prédio Sede do Poder Legislativo, mediante a apresentação de Nota Fiscal dos produtos e, após conferência dos produtos/bens adquiridos pelo servidor indicado nos termos do art. 7º, “caput”, e art. 117 e seguintes todos da Lei Federal nº 14.133/2021, a emissão de Termo de Conferência dos produtos entregues, os quais deverão manter consonância com as especificações constantes desse Termo de Referência, sob pena de não execução da obrigação imposta a Contratada.

3.4 Isto se justifica em decorrência de que os produtos adquiridos, respeitadas/obedecidas as especificações citadas neste Termo de Referência, encontram-se sujeitos ao atendimento do objeto da contratação, donde, assim observado, apresenta relevância sobre o conteúdo da prestação a ser executada, o que exige indispensável consideração. Assim, comprovada a vantajosidade, bem como a pertinência de tal exigência.

3.5 Por fim, impende ressaltar que o fornecimento/validade/atendimento das especificações declinadas no Termo de Referência quanto aos produtos/bens adquiridos é de inteira responsabilidade da Contratada, sendo a adimplência contratual da obrigação de entrega de coisa certa comprovada mediante a entrega e conferência dessa Casa Legislativa.

4 DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

4.2 O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações, especificadamente seu artigo 75, inciso II).

4.3 O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII.





Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

4.4 Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”*

4.5 No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

4.6 A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

4.7 Por se tratar de um fornecimento comum, onde existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, entendemos pela desnecessidade do estudo técnico preliminar e análise de riscos.

4.8 Isto se justifica em decorrência de que os produtos adquiridos, respeitadas/obedecidas as especificações citadas neste Termo de Referência, encontram-se sujeitos ao atendimento do objeto da contratação, donde, assim observado, apresenta relevância sobre o conteúdo da prestação a ser executada, o que exige indispensável consideração. Assim, comprovada a vantajosidade, bem como a pertinência de tal exigência.

5. DA PROPOSTA

5.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

5.2 Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pelo município.

5.3 Ao encaminhar sua proposta, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto, **informando preço unitário, preço total, e marca do produto.**

6. PRAZO DE EXECUÇÃO:

6.1 O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até o dia 31/12/2024, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias, iniciando-se a partir da data da assinatura contratual, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021 podendo o contrato ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma da legislação supracitada.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/34-20240118124531.pdf
assinado por: idUser: 120



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 O objeto contratado, terá o aceite provisório de entrega de forma que a fiscalização responsável do contrato, analise minuciosamente a procedência de cada produto entregue. Após análise, caso os itens estejam em ordem com o que foi solicitado neste Termo de Referência (item 2) o fiscal aceitará os mesmos de forma definitiva, caso contrário, o recebimento dos bens/serviços será(ão) rejeitado(s) e a empresa deverá se responsabilizar pelo não cumprimento do que foi especificado neste Termo, sujeitando-se a sofrer multas e sanções previstas no contrato e nas legislações Vigentes.

7.2 O recebimento definitivo do objeto em tela, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.3 Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a empresa deixar de fornecer os bens/serviços em tela até o saneamento das irregularidades.

7.4 Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da empresa, não indiciará sobre a Câmara Municipal de Garanhuns qualquer ônus, inclusive financeiro.

7.5 O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados ocorrerão por conta exclusiva da empresa vencedora sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente

7.6 Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CONTRATADA, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 72 (setenta e duas) horas.

8. GARANTIA

8.1 O objeto deste Termo de Referência deverá ter garantia de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação, contados a partir da data do seu recebimento, de acordo com a Lei 8078 de 11 de setembro de 1990 – CDC

9 – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10– DAS PENALIDADES

10.1 - O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas na Lei 14.133/2021.





Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 202:

01 031 00001 GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO
01 031 0101 2001 0000 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

12. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

12.1. São obrigações da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos relativo à execução do objeto, desde que atendidas todas às exigências;
- b) Promover o acompanhamento e fiscalização da entrega do produto, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos;
- c) Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada;
- d) Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos;
- f) Acionar e executar a garantia dos produtos entregues que apresentem avarias, a fim de que sejam corrigidos ou substituídos;
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

12.2 São obrigações da Contratada:

- a) Responsabilizar-se integralmente, pela entrega do produto de acordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta apresentada;
- b) Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização;
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à Câmara Municipal de Garanhuns ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto;
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;
- f) Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução fora das suas especificações;
- g) Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados;





Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

- h) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos;
- i) Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante;
- j) Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias;
- l) Entregar os produtos de acordo com as normas e demais legislação que estiver afeto;
- m) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento da contratante;
- n) Arcar com qualquer prejuízo causado a contratada, ou a terceiros por seus empregados, decorrentes dos serviços por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
- o) Cumprir fielmente com a garantia prestada aos serviços, e se apresentado algum problema dentro do prazo de garantia, ressalvada a hipótese de comprovado mau uso, se deslocar até o local para sanar a avaria, devendo, inclusive, realizar novamente o serviço em condições adequadas, se for o caso, sem ônus algum para a CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS/PE.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

14.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

14.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

14.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

14.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes





Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

para prevenir riscos na execução contratual;

14.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

14.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

15. ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

15.1. ventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. EXTINÇÃO DO CONTRATO:

16.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

16.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequência indicadas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital e Anexos.

16.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

16.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;





Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

16.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 15.5.3. Indenizações e multas.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

18.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto e 2013.

19. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

19.1. O custo estimado total da contratação é de **é R\$ 58.511,26 (Cinquenta e oito mil quinhentos e onze reais e vinte e seis centavos)**, conforme quadro do item 02 deste Termo de Referência.

20. DA LEGISLAÇÃO:

20.1. Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, que atualiza os valores estabelecidos na referida lei, a Câmara Municipal de Augusto Corrêa, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:





Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a *R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras1;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

***Valor atualizado através do Decreto Federal nº. 11.871/2023.**

Garanhuns, 12 de Janeiro de 2024.

Luiz Roldão Sobrinho Segundo
Presidente da Câmara Municipal





Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

ANEXO - II

PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS-PE

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone

E-mail:

Dados Bancários para pagamento:

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.Sas., nossa proposta de preços relativa à Licitação em epígrafe, declarando que:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UND	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1					

a) O valor global da proposta é de R\$.....().

b) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de realização do certame.

c) A empresa declara inteira aceitação a todas as condições constantes no presente Edital.

Na hipótese de ser adjudicado a esta empresa o objeto licitado, o representante legal para assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

Nome:.....

Estado Civil:

Profissão:

Carteira de identidade RG nº

Cargo:.....

Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa





Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

ANEXO - III

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], **DECLARA** que:

I. para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência-PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

II. para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

III. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da

legislação;

IV. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa.

